Nota Técnica 590019

Data de conclusão: 29/10/2026 20:57:09

Paciente

Idade: 62 anos

Sexo: Feminino

Cidade: Apucarana/PR

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: -

Número OAB: -

Autor está representado por: Ministério Público

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Estadual

Vara/Serventia: Apucarana - 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública

Tecnologia 590019

CID: C50.9 - Neoplasia maligna da mama, não especificada

Diagnóstico: Vide NT em anexo

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): Vide NT em anexo

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Medicamento

Registro na ANVISA? Sim

Situação do registro: Válido

Nome comercial: -

Princípio Ativo: PEMBROLIZUMABE

Via de administração: Vide NT em anexo

Posologia: Vide NT em anexo

Uso contínuo? -

Duração do tratamento: dia(s)

Indicação em conformidade com a aprovada no registro? Sim

Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Min. da Saúde para a situação clínica do demandante? Não

O medicamento está inserido no SUS? Não

Oncológico? Sim

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: PEMBROLIZUMABE

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: Vide NT em anexo

Existe Genérico? Não

Existe Similar? Não

Custo da Tecnologia

Tecnologia: PEMBROLIZUMABE

Laboratório: -

Marca Comercial: -

Apresentação: -

Preço de Fábrica: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Custo da Tecnologia - Tratamento Mensal

Tecnologia: PEMBROLIZUMABE

Dose Diária Recomendada: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Fonte do custo da tecnologia: -

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: PEMBROLIZUMABE

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: Vide NT em anexo

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: Vide NT em anexo

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não Recomendada

Conclusão

Tecnologia: PEMBROLIZUMABE

Conclusão Justificada: Favorável

Conclusão: Vide NT em anexo

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: Vide NT em anexo

NatJus Responsável: PR - Paraná

Instituição Responsável: NATJUS-Londrina da UEL

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: Vide NT em anexo